



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 65.º DA REPÚBLICA — N. 17.346

BELÉM — SABADO, 20 DE JUNHO DE 1953

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.285 — DE 18 DE JUNHO DE 1953

Torna sem efeito as transferências de duas escolas isoladas de 1.ª entrância, do Município de Afuá para o de Ponta de Pedras. (Decreto n. 1.273, de 30-5-1953).

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política Estadual,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam sem efeito as transferências das escolas isoladas de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, dos lugares Ipanema e Bela Vista do Jupatí, no Município de Afuá, para os lugares Armazém e Tartarugueiro Urinduba, no Município de Ponta de Pedras. (Dec. n. 1.273, de 30-5-1953).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 99 — DE 16 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e tendo em vista a proposta constante do ofício n. 485/53, de 28 de maio de 1953, do Tribunal Regional Eleitoral,

RESOLVE:

Pôr à disposição do Tribunal Regional Eleitoral, até ulterior deliberação, Julio Cesar Ribeiro de Sousa Bentes, ocupante efetivo do cargo da classe L, da carreira de "Escriturário", do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Estatística.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

PORTARIA N. 100 — DE 16 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e tendo em vista a proposta constante do ofício n. 490, de 29 de maio de 1953, do Tribunal Regional Eleitoral,

RESOLVE:

Pôr à disposição do Tribunal Regional Eleitoral, até ulterior deliberação, Elza Pedrosa, auxiliar de escritório — classe E, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, e Luiza de Almeida Coelho, auxiliar de escrita — padrão E, do mesmo Quadro, lotado no Departamento de Produção.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com os arts. 146, item VII e 169 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a João Felipe de Souza, ocupante do cargo de Adjunto de Promotor — padrão D, do Quadro Único, lotado na Comarca de Capanema, 6 meses de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a contar de 16 de junho a 16 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado: resolve nomear Darlindo Rodrigues de Oliveira para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Juiz Suplente em Arapixi, Município de Chaves, Subdistrito Judiciário da comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado: resolve nomear João Batista de Figueiredo para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Juiz Suplente em Goiabal, Município de Chaves, Subdistrito Judiciário da comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado: resolve nomear Manoel Pinheiro Lobato para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Juiz Suplente em Goiabal, Município de Chaves, Subdistrito Judiciário da comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado: resolve nomear Ermílio Vieira da Silva para exercer o cargo de Escrivão — classe D, na Delegacia de Polícia de Mocajuba, sede do município do mesmo nome, vago com a exoneração, a pedido, de Curcino Pedro Rodrigues.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado: resolve nomear João Mendes Wanzeler para exercer o cargo, em comissão, de comissário de polícia na Vila de Vizânia, Município de Mocajuba, vago com a exoneração, a pedido, de João Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, Joaquim Silva do cargo, em comissão, de comissário de polícia na Vila de Vizânia, Município de Mocajuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, Curcino Pedro Rodrigues do cargo de Escrivão — classe D, na Delegacia de Polícia de Mocajuba, sede do município do mesmo nome, em virtude de haver transferido sua residência para Tucuruí.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Antonina Gaspar para exercer o

cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Almerinda Ribeiro para exercer o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Dedima Almeida Cruz para exercer o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, vago com a exoneração de Maria Nazaré Rodrigues de Freitas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado: resolve exonerar, de acordo com o art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Nazaré Rodrigues de Freitas do cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Cajueiro, Município de Vizeu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 169 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Cecília Augusta de Bastos Meira, ocupante do cargo de Professor — padrão B, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Pais de Carvalho, 60 dias de licença, para tratamento de

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

Respondendo pelo expediente

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

...

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado a publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas. —A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas sem aviso.

—Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas

**IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARÁ
EXPEDIENTE**

Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

Diretor Geral :

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe :

Pedro da Silva Santos

Assinaturas :

Belém :	
Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios :	
Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior :	
Anual	400,00
Publicidade :	
1 Página de contabilidade, por 1 vez ..	600,00
Página, por 1 vez ..	600,00
1/2 Página, por 1 vez ..	300,00
Centímetros de colunas :	
Por vez	6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

—As Reparações Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

saúde, a contar de 1 de junho a 30 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Maria José da Silva Martins, professor de 2.ª entrância — padrão E, do Quadro Único, lotado no grupo escolar de Oriximiná, 90 dias de licença, a contar de 19 de fevereiro a 18 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Valtér Rodrigues para exercer o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão D, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Evangelina dos Santos para exercer o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, vago com a exoneração de Maria Bogá Ferreira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Raimundo Pereira Ferreira para exercer o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, vago com a exoneração de Josefa Ramos de Freitas, por decreto de 29 de abril de 1953.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria de Nazaré Alcantara Martins para exercer o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, vago com a exoneração de Eusa Maria Sarmiento Ramos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1953

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria do Carmo Reis para exercer o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, vago com a aposentadoria de Eugénia Ribeiro Reis, por decreto datado de 2 de março de 1953.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTIÇA****GABINETE DO SECRETÁRIO**

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.
Em 11/6/53

Ofícios :
N. 272, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo o ofício n. 406, da S. I. J., e as petições ns. 2235-51, de João Ferreira Balthazar e 0260, de Poty Fernandes, sobre o pedido de devolução de móveis de propriedade do mesmo cidadão — Informe o Depósito Público sobre os objetos pertencentes ao signatário do requerimento retro.

—Sjn, da Câmara Municipal de Belém, enviando um exemplar da "Coleção de Leis e Resoluções Municipais", referente ao ano de 1952 — Agradecer e arquivar.

—N. 340, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexos os mapas e segundas vias de passaportes expedidos pelo S. I. C., durante o mês de maio último — Faça-se o expediente.

Carta :
N. 67, de Maria do Carmo Benites Vieira, residente em Santarém, solicitando nomeação para o 3.º Cartório — Diga a Diretoria do Expediente.

Em 13/6/53

Petições :

0304 — Joaquim Raimundo de Sousa Pereira, guarda civil, solicitando aposentadoria — Examine e opine o Departamento do Pessoal.

0305 — Miguel Fernandes da Silva, guarda civil, solicitando licença especial — Opine o Departamento do Pessoal.

0306 — Manoel Corrêa Lima, sinalheiro, solicitando equiparação no quadro dos funcionários — Opine o Departamento do Pessoal.

0307 — Pedro Marques da Silva, sinalheiro, solicitando licença especial — Opine o Departamento do Pessoal.

0308 — Pedro Marques da Silva, sinalheiro, solicitando licença-saúde — Opine o Departamento do Pessoal.

Ofícios :
Sjn, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo a renovação de contrato de Francisco Felix de Oliveira, para guarda marítimo de 3.ª classe — Ao D. P., para parecer.

—Sjn, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo a renovação de contrato de Francisco Rodrigues de Assis, para guarda marítimo de 3.ª classe — Ao D. P., para parecer.

—S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo a renovação de contrato de Gerson Maciel Neri, para sinalheiro de 2.ª classe — Ao D. P., para parecer.

—S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo a renovação de contrato de José Crescencio Batalha, para guarda marítimo de 3.ª classe — Ao D. P., para parecer.

—S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo a renovação de contrato de Jacinto Nogueira de Araújo, para guarda marítimo de 3.ª classe — Ao D. P., para parecer.

—S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo a renovação de contrato de Leonilo Garcia e Sousa, para guarda marítimo de 3.ª classe — Ao D. P., para parecer.

—S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo a renovação de contrato de Luiz Ferreira da Costa, para guarda marítimo de 3.ª classe — Ao D. P., para parecer.

—S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo a renovação de contrato de Miguel Cassiano dos Santos, para sinalheiro de 2.ª classe — Ao D. P., para parecer.

—S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo a renovação de contrato de Manoel Rodrigues do Nascimento, para guarda marítimo de 3.ª classe — Ao D. P., para parecer.

—S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo a renovação de contrato de Nhemias Pedro Auzier, para guarda marítimo de 3.ª classe — Ao D. P., para parecer.

—S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo a renovação de contrato de Otoni Soares de Azevedo, para sinalheiro de 2.ª classe — Ao D. P., para parecer.

—S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo a renovação de contrato de Raimundo Costa e Silva, para guarda marítimo de 3.ª classe — Ao D. P., para parecer.

—S/n, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo a renovação de contrato de Wladimir Guerreiro de Assis, para guarda marítimo de 3.ª classe — Ao D. P., para parecer.

—N. 43, da Colônia de Pescadores Z-24 — Santarém, sobre o pedido de material para pesca — Encaminhe-se ao Gabinete.

—S/n, da Prefeitura Municipal de Marabá, solicitando a entrega do saldo do imposto de castanha arrecadado pela R. R., durante o mês de maio — Faça-se a entrega. Ao Departamento de Assistência aos Municípios.

—N. 48, do Comandante da 8.ª Região Militar — Quartel General, com uma informação da P. M., sobre os reprodutores do Exército, cavalares e azininos, que existem nos Postos de Monta, neste Estado — Transmista-se a informação da Polícia Militar ao Comando da 8.ª Região Militar.

—N. 382, da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará — COAP, comunicando as providências prestadas às populações ribeirinhas atingidas pela enchente do rio Amazonas — Agradecer as providências adotadas e arquivar.

—N. 21, da Câmara Municipal de Itaituba, sobre a restauração daquela comarca — Submeta-se à Comissão de Divisão Territorial.

—N. 123, do Tribunal de Justiça do Estado, sobre o projeto de lei estabelecendo os limites das áreas urbanas da Capital, para efeito de atribuições dos Oficiais de Registro Civil de Nascimento e Óbitos — Submeta-se à Comissão de Divisão Territorial.

—N. 337, da Polícia Militar, com uma informação sobre transferência de praça para a reserva remunerada — Lavre-se o ato, nos termos da informação da Polícia Militar.

Em 15/6/53
N. 353, da Assembleia Legislativa, solicitando seja incluída a Socie-

dade Beneficente 25 de Dezembro na lista dos contemplados pelo Fundo Social para 1954 — A Secretaria de Economia e Finanças.

—N. 384, da Assembleia Legislativa, solicitando seja incluída no Plano de Obras do Governo para 1954, a construção do grupo escolar na sede do Município de Mocajuba — A Secretaria de Obras, Terras e Viação.

—N. 192, do Departamento de Assistência aos Municípios, remetendo, para efeito de arquivamento na S. E. F., a folha de pagamento dos funcionários, referente ao mês de maio último — Encaminhe-se (S. E. F.).

—N. 387, da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará — COAP, remetendo cópia da Portaria n. 74, sobre a farinha de água e arroz — Ao conhecimento do Exmo. Sr. General Governador, pelo Gabinete.

—N. 105, da Faculdade de Direito do Pará, referente à publicação de edital de concurso para a cadeira de Direito Judiciário Civil — 1.ª Cadeira — da Faculdade de Direito de Goiás, expediente restituído da Imprensa Oficial, que juntou um exemplar desse órgão — Remeta-se o incluso, exemplar do órgão oficial à Faculdade de Direito do Pará.

—N. 109, da Faculdade de Direito do Pará, solicitando publicação de edital para docentes-livres das cadeiras de Introdução à Ciência do Direito, Economia Política e outras — Publique-se. A Imprensa Oficial.

—N. 19, da Delegacia de Polícia de Nova Timboteua, acusando o recebimento da circular n. 13 — Junte-se ao "dossier".

—N. 26, da Delegacia de Polícia de Guamá, acusando a circular n. 13 — Junte-se ao "dossier".

Telegramas:
N. 79, de Antonio Laureano Diniz, juiz de direito de Cametá, solicitando providências — Junte-se ao expediente de nomeação do delegado.

—N. 141, de Ernani Gonçalves Chaves, prefeito de Monte Alegre, pedido de providência — Junte-se ao expediente anterior, sobre o mesmo assunto.

—N. 143, de Miguel José Barbosa, presidente da Câmara Municipal de S. Sebastião da Boa Vista — Acusar e arquivar.

—N. 145, de Antonio da Cunha Bayma, vice-presidente do Conselho Florestal Federal — Rio, providências — 1.ª) Atenda-se, por circular.

Térmo de Convênio especial celebrado entre o Governo do Pará e a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, para construção de uma Escola Rural, na forma abaixo:

Aos onze dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e três, no Gabinete do Secretário de Estado do Interior e Justiça, presentes o respectivo titular, infra assinado, devidamente autorizado pela portaria n. 57, de 2 de maio de 1952, do Exmo. Sr. General Governador, e o Prefeito Municipal de Monte Alegre também infra assinado, tendo em vista o plano de construções destinadas à ampliação e melhoria do sistema escolar e em obediência à cláusula nona do acórdão assinado entre o Ministério da Educação e Saúde e o Governo do Estado do Pará, foi firmado o presente termo de Convênio especial, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira — O Governo do Estado entrega à Prefeitura Municipal de Monte Alegre o auxílio recebido do Governo Federal de Cr\$ 60.000,00, destinado à construção de uma Escola Rural naquele Município (Cugarú), consoante especifica o acórdão especial citado.

Cláusula segunda — O auxílio será concedido em três (3) parcelas iguais de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), por intermédio do Departamento de Assistência aos Municípios, sendo a primeira no ato de assinatura

deste Convênio, a segunda após a prestação de contas da primeira e a terceira depois da prestação de contas da segunda, devendo a Prefeitura, por ocasião da prestação de contas das segunda e terceira, comprovar com fotografias e o atestado do Coletor Estadual e do Presidente do Conselho Escolar o estado em que se encontra a obra, cabendo ao mencionado Departamento de Assistência aos Municípios organizar os processos de prestações de contas, acompanhados inclusive de fotografias dos prédios, para o fim de encaminhamento ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.

Cláusula terceira — As construções a serem executadas não poderão exceder de sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00). Se tal limite, no entanto, for excedido, a Prefeitura completará o dispêndio, com recursos próprios, até ultimar a construção, sendo-lhe creditada a importância correspondente, até o limite de Cr\$ 115.723,00, para amortização de seu débito de contribuições percentuais ao Estado, até 31 de dezembro de 1950, no valor de Cr\$ 445.438,40.

Cláusula quarta — O prédio escolar deverá ser construído em terreno com área de 10.000 metros quadrados e satisfazer as condições pedagógicas e de higiene enumeradas nas especificações que acompanham o presente acórdão, fazendo a Prefeitura ao Estado doação do referido terreno.

Cláusula quinta — Os trabalhos de construção deverão ter início dentro do prazo de trinta (30) dias contados do recebimento da primeira parcela sob pena de perder o Município o direito ao recebimento das parcelas restante e ficar obrigado a fazer imediata restituição do que houver recebido.

Cláusula sexta — A Prefeitura Municipal compromete-se a aplicar o auxílio, observadas as plantas e especificações que são partes integrantes deste Convênio, na construção do prédio da Escola Rural para o ensino primário no lugar.

Cláusula sétima — Quaisquer alterações das plantas e especificações referidas na cláusula quarta, somente poderão ser feitas mediante prévia e expressa autorização do Ministro de Estado de Educação e Saúde, devendo o expediente respectivo

sobre esse assunto ser encaminhado ao Governo do Estado por intermédio do Departamento de Assistência aos Municípios.

Cláusula oitava — A verificação e fiscalização do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Convênio caberá à Secretaria de Obras, Terras e Viação que, por seus engenheiros credenciados, fiscalizará a execução da obra, solicitando todos os informes e providências que se fizerem necessários, para o bom desempenho dessa missão.

Cláusula nona — A Prefeitura Municipal se obriga a afixar, durante o período das obras, em local bem visível, no prédio em construção com o auxílio federal, uma placa com os seguintes dizeres, em caracteres bem legíveis: "Esta escola está sendo construída com recursos fornecidos pelo Governo Federal". Finda a construção, o Ministério de Educação e Saúde fornecerá placa para ser colocada, em caráter permanente, na sala de aula, com os seguintes dizeres: "Escola construída com recursos fornecidos pelo Governo Federal".

Cláusula décima — O prédio escolar construído será patrimônio do Estado, que providenciará para sua instalação e funcionamento, designando-lhe professoras. Esse prédio nunca terá outra destinação que o de servir ao ensino e à assistência médico-escolar.

Cláusula décima primeira — Para efeito do que dispõe a cláusula décima terceira, "in-fine", a Prefeitura Municipal se compromete a facilitar, por todos os meios possíveis, inclusive o de transporte, os trabalhos de fiscalização que venham a ser executados pela Secretaria de Obras, Terras e Viação.

Cláusula décima segunda — O não cumprimento das disposições do presente Convênio implicará na reposição das parcelas recebidas. O Governo do Estado adotará, junto ao Ministério de Educação e Saúde, as providências que forem cabíveis ao caso.

Cláusula décima terceira — É dever da Prefeitura Municipal comunicar ao Governo do Estado a conclusão do prédio, para os efeitos da cláusula nona.

Belém, 11 de março de 1953.
(aa) Daniel Coelho de Sousa, Secretário de Estado do Interior e Justiça — P. p. Cezarina Hachem Chaves, Prefeito Municipal de Monte Alegre.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

O Dr. Stello de Mendonça Maroja, Secretário de Estado de Economia e Finanças, proferiu os seguintes despachos:

Em 19/6/53
Comerciantes de Jacundá, Município de Itupiranga (solicitando informações) — 1) Ao Chefe de Expediente, para determinar ao Coletor de Itupiranga a suspensão liminar da cobrança denunciada, recomendando ao mesmo que esclareça a que título efetuava a arrecadação.

2) Dar ciência aos interessados, através do rádio do DER e do Rádio Clube.

—Antonio Pinheiro dos Santos (licença para tratamento de saúde) — Ao Exmo. Sr. General Governador, com o parecer desta Secretaria pelo deferimento do pedido, nos termos do laudo anexo.

—Manoel P. da Silva (pagamento) — A Secretaria de Obras, Terras e Viação a cujo titular solicito o encaminhamento ao S. T. E., para informar sobre as despesas a que se refere o expediente.

—Pedro Cesario de Oliveira — Ao Exmo. Sr. General Governador, com o esclarecimento de que o processo em referência já

foi devolvido à S. E. C.

—Araci Fontenele Rodrigues — Atenda-se. Ao D. D., para os devidos fins.

—Importadora de Ferragens, S/A, Armazens Ancora (conta de fornecimentos) — Ao D. M., a cujo diretor recomendo esclarecer o destino do carro a que se refere este expediente, para cujo pagamento não ha dotação orçamentária.

—Silva Garcia & Cia. — À Superintendência da Fiscalização, através do D. R., para informar.

—Comissão Executiva de Defesa da Borracha (encaminhando Boletim) — Ao D. P.

—Departamento de Produção (encaminhando cópia de ofício) — Ao Chefe de Expediente, para informar.

—Santa Rosa Esporte Clube, Manoel P. da Silva, idem, Adriano Santos & Cia., empenho em favor da Imprensa Oficial, Mair Sampaio Fortuna, Luisa Baena da Cunha, Orlando Cerdeira Bordalo, Fábrica União Indústria e Comércio S/A, folha de diaristas do D. M., Harry Cheralia Kaiath — Ao D. C., para os devidos fins.

—Judith de Miranda Mourão, Otavio Franca, Maria Carvalho Vale, Joaquim Calandrine Coelho, Silva Lopes & Cia., Piqueira & Diniz, Vieira & Martins, Raimunda M. da Luz, Satiro Ma-

teus de Oliveira, Elaine E. Negrão, Meix Machado, Cia. Nacional de Navegação Costeira (conta de passagens), Benedito Xavier de Azevedo, Lauro Tavares de Lima, José Coutinho de Oliveira, Rinaldo Sampaio Xerfan e Filomena Gomes dos Santos — Ao D. D., para os devidos fins.

— Departamento de Despesa (relação de pensões de montepio) — Ao Chefe de Expediente, para encaminhar à Assembléia Legislativa, mediante ofício.

— José Malaquias Lima — Ao D. P.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

SALDO do dia 18 de junho de 953	2.507.581,00
Renda do dia 19 de junho de 953	380.619,60
SOMA	2.888.200,60

Paga- men- tos efe- tuados no dia 459.440,10	
Reco- lhido ao B. C. . . 1.000.000,00	1.459.440,10
SALDO para o dia 20/6/953	1.428.760,50

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO
Em dinheiro 789.319,90
Em documentos 639.440,60

TOTAL 1.428.760,50

Belém (Pará), 19 de junho de 1953.

A. Nunes — Tesoureiro
Visto: João Reutes, diretor do Departamento de Despesa

PAGAMENTOS

Pagamento para o dia, 20 de Junho de 1953

O Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Economia e Finanças pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã, o seguinte:

Pessoal Fixo e Variável:
Grupos Escolares do Interior.
Consignações:
Associação Paraense dos Servidores Públicos do Estado e Círculos de Reformados.

Diversos:
Secretaria de Estado de Saúde Pública, Emilio Pereira da Silva, Cartório Queiroz Santos, Carlota Bitencourt Lobo, Raimunda R. Pismel, Edelburga Queiroz, Araci Castro, Stelio Bruno de Menezes, Ivete Marques de Araújo, Clelia de Souza Leal, Maguari Esporte Clube e Festividade de São João Batista de Cametá.

Custeios:
Serviço de Assistência ao Cooperativismo, Instituto Lauro Sodré, Biblioteca e Arquivo Público, Distritos Sanitários do Interior, Laboratórios e Hospital Juliano Moreira.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

Dr. Lucas de Souza, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc., faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Albertina Oliveira de Sousa, portuguesa, de prendas domésticas, residente nesta cidade à Passagem Alberto Engelhard n. 140, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem Franklin Roosevelt, Alcindo Cacela, Passagem 25 de março e Independência, distando 98m,50; medindo de frente 3m,80 por 52m,10 de fundos ou seja uma área de 197m,98. Tem a forma de um paralelogramo. Confina pelo lado com o Grupo Escolar Franklin Roosevelt e pelo lado esquerdo com o imóvel de n. 138.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 28 de maio de 1953. — (a) Dr. Carlos Lucas de Souza, secretário geral. (T-5366-30/5, 10 e 20/6-Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

Dr. Lucas de Souza, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc., faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Terezinha de Jesus Souza Salgado, brasileira, casada, assistida de seu marido, residente nesta cidade à Travessa Ferreira Pena n. 70, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Avenida Ferreira Pena, para onde faz frente a Travessa D. Pedro I, Travessa 14 de Março e Rua Curuçá, de onde dista 132m,75. Limita-se à direita s/n. e à esquerda o imóvel n. 66; medindo de frente 5m,60 por 60m,70 de fun-

dos ou seja uma área de 339m2,92. Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 29 de maio de 1953. — (a) Dr. Carlos Lucas de Souza, secretário geral. (T-5373-30/5, 10 e 20/6-Cr\$ 120,00)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Chamada de Professor

Pelo presente edital, fica marcada o prazo de vinte (20) dias, a contar desta data, para a professora Lindalva do Vale Palheta, reassumir o exercício de sua cadeira, na escola do lugar Ocará-Açu, município de Acará, sob pena de, não o fazendo, nem apresentando escusa legal ou motivos de força maior justificada ser demitida do cargo, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941. (E. F. P. C. E.).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo—Padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraíndo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G—3, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25 e 26/6/953)

Chamada de Professor

Pelo presente edital fica notificada D. Luiza Cavalcante de Oliveira, ocupante do cargo de professor de escola isolada de 2.ª classe Padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Sto. Antônio da Boa Vista, município de Nova Timboteua, para dentro do prazo de vinte (20) dias

reassumir o exercício das funções do referido cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo—Padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraíndo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G—3, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25 e 26/6/953)

Chamada de Professor

Pelo presente edital fica notificada D. Aparícia Costa, ocupante do cargo de professor de escola isolada de interior — Padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola auxiliar mista da cidade de Santarém, para dentro do prazo de vinte (20) dias reassumir o exercício das funções do referido cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo—Padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraíndo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G—3, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25 e 26/6/953)

Chamada de Professor

Pelo presente edital fica notificada D. Benedita Araújo Nascimento, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância Padrão B, com exercício na escola do lugar "Deus me Valha", no município de Capim, para dentro do prazo de vinte (20) dias reassumir o exercício das funções do referido cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo—Padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraíndo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G—3, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25 e 26/6/953)

Chamada de professor

Pelo presente edital fica notificada Dona Lindalva Gaspar Prestes, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância—Padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Macacos, no Município de Capanema, para dentro do prazo de vinte dias reassumir o exercício de suas funções no referido cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo—Padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia do Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraíndo

do mesmo cópia, para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 2 de junho de 1953.

Visto — Belém, 2 de junho de 1953.

José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G—7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 28/6 e 1/7/953)

Chamamento

Pelo presente edital fica notificada Dona Maria Cristina de Carvalho Rossy, ocupante do cargo de professor de Grupo Escolar de Interior—Padrão E, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Faro, para dentro do prazo de vinte dias reassumir o exercício de suas funções no referido cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254 do Dec-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo—Padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital extraíndo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Visto — Belém, 8 de junho de 1953.

José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G—13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27 e 28/6; 1, 2, 3, e 4/7/953)

CHAMADA

Pelo presente edital fica notificada d. Ana Fernandes de Sousa, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício em escola de 1.ª entrância do Município do Capim, para dentro do prazo de vinte dias reassumir o exercício de suas funções no referido cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1951.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo — padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital extraíndo do mesmo cópia para ser publicado no Diário Oficial.

Visto — Belém, 13 de junho de 1953. — (a) José Cavalcante Filho — Resp. pelo Exp. da Secretaria. (G. — 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28/6; 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9 e 10/7/953).

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Serviço de Polícia Sanitária

De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faço ciência ao proprietário deste quiosque à Travessa Jutai canto da Passagem Jutai s/n., que fica intimado a desocupar dentro do prazo de 30 dias, para efeito de demolição, como determina o referido Regulamento.

E para que não se alegue ignorância será este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, sendo também afixada uma via deste edital na porta da habitação acima declarada para os devidos efeitos.

Belém, 9 de junho de 1953. — Visto: Chefe do Centro de Saúde n. 2 — Dr. Heber Chillon de Monção.

(G—Dias 14 e 20/6)

MINISTERIO DA MARINHA COMANDO DO 4.º DISTRITO NAVAL

Divisão de Fazenda

Concorrência Administrativa

1. De ordem do Exmo. Sr. Contra-Almirante, Comandante do 4.º Distrito Naval, comunico aos interessados que, no

dia 30 de junho do corrente ano, às 14 horas, na sala em que funciona a Comissão de Concorrência, serão recebidas, abertas e lidas as propostas para fornecimento às Unidades do 4.º Distrito Naval sediadas em Belém, durante o período de 1.º de julho a 31 de dezembro de 1953 dos artigos do grupo 56 — Munição de bôca; Rações preparadas; sob as condições estipuladas no DIÁRIO OFICIAL da União n. 223, de 27/9/1950, páginas 14.119/22, observadas as seguintes instruções:

a) as inscrições deverão ser requeridas ao Exmo. Sr. Contra-Almirante, Comandante do 4.º Distrito Naval, até o dia 26 de junho de 1953, juntando os documentos comprovantes da idoneidade;

b) a idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, na Divisão de Fazenda, a fim de poderem os mesmos ser admitidos à concorrência, conforme prescreve o artigo 741, do R. G. C. P., o que deverá constar do livro de inscrições da mesma Divisão;

c) as propostas serão organizadas em duas vias, sendo a 1.ª devidamente selada;

d) nenhuma proposta será tomada em consideração, desde que não esteja rigorosamente nos termos deste edital e do acima mencionado;

e) os interessados deverão apresentar conhecimento da caução de Cr\$ 5.000,00, feita na Caixa Econômica Federal do Estado do Pará, no ato de sua inscrição;

f) de acordo com o item 31, das Instruções aprovadas pelo Aviso n. 2.508, de 22 de dezembro de 1949, do Exmo. Sr. Ministro da Marinha será dispensada a caução de garantia de fornecimento, desde que o interessado apresente documento bancário ou de entidade pública, ou mesmo de origem comercial, pelo qual se possa julgar de sua situação financeira e possibilidade em relação ao compromisso que vai assumir;

g) os senhores interessados deverão ter na devida consideração o que se contém naquele edital geral, com referência à condição de "FIRMA INSCRITA E PRONTA PARA TOMAR PARTE NA CONCOR-

RÊNCIA", por isso que não serão aceitas aquelas que não tiverem termos assinados e, bem assim, o respectivo cartão de inscrição e identificação.

2. O Comando do 4.º Distrito Naval esclarece aos senhores interessados ser conveniente obter instruções pessoais na Divisão de Fazenda, por isso, que é desejo da Administração fazer cumprir com rigor o Estatuto constante do aludido edital geral.

Comando do 4.º Distrito Naval (Divisão de Fazenda), Belém-Pará, em 13 de junho de 1953.

Cleophas Dias Costa

Capitão-Tenente (IM)—Chefe da Divisão de Fazenda

(Ext. — 14, 19 e 20/6)

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA

Edital de Concorrência

Pública n. 1-53

De ordem do Sr. Diretor, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta na Diretoria da E. F. de Bragança, concorrência pública para a execução dos estudos definitivos (reconhecimento, exploração e projeto) do 1.º trecho (Igarapé-Açu—Ourém), da ligação ferroviária Igarapé-Açu — Ourém—Camiranga—Coroatá.

Os serviços e trabalhos obedecerão às seguintes especificações gerais:

1) As condições técnicas dos estudos definitivos e projeto são as seguintes:

a) Raio mínimo excepcional — 312,00 mts.; b) tangente mínima 100,00 mts.; c) rampa máxima normal de 1%, compensada; excepcional, a critério da Diretoria da Estrada de Ferro de Bragança, em cada caso, 1,2%, compensada; d) distância máxima de rampa contínua 5.000 mts.; e) de 10 em 10 quilômetros, haverá um palier, em nível, de 500 mts.

2) O reconhecimento para linha de bitola estreita deverá ser executado nas seguintes condições: I) Com aneróide, bússola de mão e podômetro; II) Deverão ser apresentados, em 4 vias: a) planta, na escala de um por cinquenta mil (1:50.000) com indicação das gargantas, rios e traçado provável; b) perfil do traçado provável, desenhado nas escalas: horizontal — um por cinquenta mil (1:50.000) e vertical — um por cinco mil (1:5.000); c) memorial ou relatório descritivo e justificativo; III) O pagamento destes serviços será feito por trechos de 100 kms. mediante a apre-

sentação das plantas, perfis e relatórios e após a respectiva aprovação pela E. F. de Bragança.

3) A exploração para linha de bitola estreita, deverá ser executada nas seguintes condições: I) Obedecerá à diretriz do reconhecimento referido na cláusula terceira, após devidamente aprovada pelo Senhor Diretor da Estrada de Ferro de Bragança, mediante as seguintes condições: a) compensação das rampas, pelas normas usuais; b) colocação de estações ou postos telegráficos de dez (10) em dez (10) quilômetros, devendo, para isso, haver trechos de reta e nível de quinhentos metros (500 m) mínimos; c) nos pontos de tomada d'água, fora das estações ou nos túneis, se houver, os "grades" não deverão ter mais de meio por cento (0,5%); d) as esplanadas deverão ser previstas com seiscentos (600) metros de comprimento e duzentos (200) metros de largura, sendo cinquenta (50) metros do lado da estação e cento e cinquenta (150) metros do lado oposto. II) Os estudos de campo serão realizados com trânsito (alinhamento) nível (nivelamento geométrico) e clinômetro (seções transversais nas estações) com oitenta (80) metros de cada lado do eixo. Nos vértices dos alinhamentos tirar-se-ão seções a clinômetro segundo as bissetrizes daqueles ângulos. III) A tolerância nos serviços de campo será: a) nos ângulos: trinta (30) minutos; b) no nivelamento e contranivelamento até trinta (30) milímetros, com um R. N. por quilômetro. IV) De cem (100) em cem (100) quilômetros, de preferência nas gargantas e passagens dos grandes rios, serão levantadas coordenadas geográficas de latitude e longitude. V) Os documentos (cadernetas de alinhamento, nivelamento, contranivelamento, seções, etc.) dos estudos de campo, serão entregues em originais e os elementos do projeto (memorial justificativo e descritivo, coordenadas, plantas, perfis, quadros de cubação, distribuição de terras e estatística de condições técnicas, orçamentos, etc.) serão entregues em quatro (4) vias à Estrada de Ferro de Bragança. VI) A planta geral será desenhada por coordenadas, na escala de um por dois mil (1:2.000), com curvas de nível de metro em metro. O perfil será desenhado na escala horizontal de um por dois mil (1:2.000) e vertical de um por duzentos (1:200). As plantas serão em folhas padrão de um (1) metro por cinquenta e cinco (0,55m) e os perfis serão por trechos de dez (10) quilômetros de projeto, com largura de trinta e três centímetros

(0,33m). Uma das vias da planta será em papel vegetal, para cópia Ozalid. VII) O memorial descritivo e justificativo dirá da natureza dos terrenos atravessados, da classificação aproximada da vegetação e materiais de escavação e das enchentes máximas conhecidas dos cursos d'água transportos. VIII) O pagamento deste serviço será feito por trechos de 20 km., mediante a apresentação das plantas, perfis e relatórios após a respectiva aprovação pela Estrada de Ferro de Bragança.

4) A fiscalização dos serviços a que se refere este termo de ajuste de tarefa ficará a cargo da E. F. de Bragança.

5) Maiores detalhes e esclarecimentos poderão ser obtidos pelos interessados na Diretoria da Estrada de Ferro de Bragança.

6) As propostas que satisficam as condições de idoneidade exigidas neste edital serão abertas e lidas às 10 (dez) horas do dia 20 de julho de 1953 (prazo improrrogável de trinta (30) dias da data da primeira publicação), na Diretoria da Estrada de Ferro de Bragança, por uma comissão designada para tal fim.

A concorrência obedecerá ao estipulado nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA I

As propostas serão apresentadas em quatro vias, sendo a primeira devidamente selada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em envelope fechado e lacrado, dirigido ao Diretor da Estrada de Ferro de Bragança, contendo externamente, em caracteres bem legíveis o nome do proponente e os dizeres: PROPOSTA — CONCORRÊNCIA PÚBLICA, N. 1-53.

CLAUSULA II

Em envólucro separado, igualmente fechado, contendo claramente o nome do proponente e a indicação — DOCUMENTOS DE IDONEIDADE — CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 1-53 serão apresentados para o julgamento prévio determinado pelo art. 750 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública os seguintes documentos:

a) Certificado de depósito de Cr\$ 10.000,00 na Tesouraria da Estrada, para garantia da respectiva proposta nos termos da letra e) do art. 745 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

b) Prova de constituição e existência legal da interessada, inclusive de observância dos arts. 51 e 54 do Decreto-lei n. 2.627 de 26-9-1940, se se trata de sociedade por ações.

c) Prova de pagamento de todos os impostos e taxas a que estiver sujeita a interessada.

d) Prova de cumprimento da lei dos dois terços.

e) Prova de cumprimento do Decreto-lei n. 2.765, de 9-11-940, quitação de empregados para com as instituições de seguros sociais.

f) Certidão de cumprimento do Decreto n. 23.569, de 11-12-941 que regula a profissão de engenheiro.

g) Comprovação, por meio de cópias legalmente autenticadas de contratos ou de certificados oficiais de Repartições Oficiais ou de Administrações de Estradas de Ferro, de haver executado a contento estudos semelhantes, de estradas de ferro.

h) Prova de que dispõe, para emprego imediato, de pessoal e aparelhagem especializados, e discriminação do local onde se encontram.

i) Prova de idoneidade técnica, por autoridade competente.

j) Prova de capacidade financeira fornecida por Banco.

k) Certidão negativa do imposto sobre a renda.

l) Prova de quitação com o serviço militar.

m) Documentos outros que julgar o proponente conveniente para o fim em vista.

CLAUSULA III

Os preços unitários serão dados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, para cada quilômetro de reconhecimento e cada quilômetro de exploração e projeto, neles compreendidos os serviços de campo e de escritório.

CLAUSULA IV

O pagamento dos serviços executados, a que se refere a cláusula III anterior, será efetuado da seguinte forma:

a) Os serviços de reconhecimento por trechos de 100 quilômetros, concluídos e devidamente aprovados pela Estrada de Ferro de Bragança.

b) Os serviços de exploração e projeto, por trechos de 20 quilômetros, concluídos e devidamente aprovados pela Estrada de Ferro de Bragança.

CLAUSULA V

Os trabalhos deverão ser iniciados dentro de 15 dias contados do registro do contrato pelo Tribunal de Contas e terminados os de reconhecimento, dentro do prazo máximo de 3 meses e os de exploração e projeto, dentro do prazo máximo de 10 meses, devendo os proponentes indicar o prazo em que se comprometem a concluí-los, reservando-se a Estrada de Ferro de Bragança o direito de rejeitar a proposta ou que esse prazo não seja aceitável.

CLAUSULA VI

A comissão designada processará na conformidade dos arts. 747 e 754 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e encaminhará o processo a julgamento, no qual serão consideradas, nos termos do art. 755 do mesmo Regulamento, razões de preferência, as vantagens de ordem técnica e financeira, porventura apresentadas, bem como o prazo.

CLAUSULA VII

Julgada a concorrência pela autoridade competente, e escolhido o proponente, será o mesmo convidado a assinar o respectivo contrato no prazo de 15 dias da notificação, sob pena de perda da caução, a que se refere a alínea a) da Cláusula II; assinado, porém, o contrato, será essa caução liberada ou computada na mesma caução de que trata a cláusula seguinte, sendo também restituídas as cauções dos proponentes não escolhidos.

CLAUSULA VIII

Para garantia da execução do contrato, o proponente depositará antes da referida assinatura, na Tesouraria da Estrada, uma caução de Cr\$ 25.000,00; caução essa ainda reforçada com 5% dos pagamentos parcelados até atingir o total de Cr\$ 100.000,00; a restituição da referida importância só será feita após a conclusão e entrega dos serviços, devidamente aprovados.

CLAUSULA IX

As despesas com a execução dos serviços correrão, no corrente exercício, à conta da Verba 4-Cons. 6-Disp. Const. Subc. 12 — 04-05-14-2, para atender à despesa com a ligação ferroviária Igarapé-Açu—Ourém — Camiranga — Corroá. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos que forem concedidos para tal fim.

CLAUSULA X

Convindo a ambas as partes, poderá a Estrada ainda auxiliar o contratante, com pessoal e material seus, sendo as despesas correspondentes descontadas do total devido ao contratante, para execução da obra.

CLAUSULA XI

A Estrada fornecerá ao contratante nas suas linhas, transportes para o seu pessoal e materiais destinados às obras.

CLAUSULA XII

A Estrada de Ferro de Bragança reserva-se o direito de anular a presente concorrência, sem que assista aos interessados direito a qualquer reclamação.

Belém, 19 de junho de 1953.
Edgar Távora de Albuquerque
Almoxarife

(Ext.—Dias 20/6 e 1/7/53)

COMISSÃO EXECUTIVA DE SOCORRO AS POPULAÇÕES ATINGIDAS PELA ENCHENTE DO RIO AMAZONAS E SEUS TRIBU- TÁRIOS

(Decreto 32.702, de 4 de maio de 1953)

SETOR MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

O Setor Ministério de Educação e Saúde da Comissão Executiva de Socorro às Populações Atingidas pela Enchente do Rio Amazonas (CESPAERA) está necessitando de dez (10) enfermeiros para exercer atividades no Estado do Amazonas,

durante a situação de emergência criada pela inundação.

Aos candidatos será paga a importância mensal de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) e concedidas passagens de ida e volta para Manaus.

Os interessados podem procurar informações, diariamente, das 9 às 11 da manhã e das 3 às 5 da tarde, na Delegacia Federal de Saúde da 3.ª Região, à Avenida São Jerônimo n. 609, com o Representante da CESPAERA.
(G—Dias 20, 21, 23, 25, 26, 27 e 30/6)

EDITAIS

ANÚNCIOS

SANTA MÔNICA, BENEFICIAMENTO DE BORRACHA S/A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e três, na sede social, à Travessa Padre Eutíquio, número dezessete, às dezesseis horas, presentes acionistas representando mais de dois terços do capital social, consoante se verifica das assinaturas lançadas no livro de presença, reuniu-se a Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas de Santa Mônica, Beneficiamento de Borracha S/A., convocada especialmente para deliberar sobre a proposta da Diretoria para o aumento do capital social. Assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Lourival Pinheiro Ferreira, para esse fim indicado pelos presentes, que convidou os acionistas Antônio Fernandes Teixeira e José Joaquim Martins para servirem como secretários. Procedida a chamada e verificando o Presidente a existência de número legal, declarou abertos os trabalhos e mandou que o primeiro secretário procedesse à leitura dos anúncios de convocação desta assembléia, estampados nos jornais DIÁRIO OFICIAL de 24, 26 e 28 do mês de maio do ano corrente e a "A Província do Pará", de iguais datas, e rigididos nos seguintes termos: — Santa Mônica, Beneficiamento de Borracha S/A. — Assembléia Geral Extraordinária — Convidamos os Senhores Acionistas da Santa Mônica, Beneficiamento de Borracha S/A., a comparecerem à reunião da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se a 8 de junho do corrente ano, na sede social, às 16 horas, a fim de tratar: 1.º—Reforma dos Estatutos; 2.º—Aumento do capital; 3.º—O que ocorrer. Belém, 22 de maio de 1953. (a) Pedro de Oliveira Bentes, Diretor-Presidente em exercício. A seguir o Presidente mandou que o segundo secretário procedesse à leitura da proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, nos seguintes termos: Senhores Acionistas — A Diretoria de Santa Mônica, Beneficiamento de Borracha S/A. vem propor a essa digna Assembléia o aumento do capital dessa sociedade de Cr\$ 4.000.000,00 para Cr\$ 5.000.000,00. Para esse aumento seriam aproveitadas as seguintes reservas tributadas em poder da sociedade: Fundo de Reserva Legal, Cr\$ 80.108,00; Fundo para Renovação de Maquinismos, Cr\$ 80.108,00; Fundo para Garantia de Dividendos, Cr\$ 80.108,00 e Lucros Suspensos, Cr\$ 719.676,00. Esses fundos totalizam Cr\$ 960.000,00, de modo que o milhão de cruzeiros do aumento ora proposto será completo com a subscrição, em dinheiro, de Cr\$ 40.000,00. Parece-nos conveniente esse aumento em face das vantagens excepcionais concedidas nesses casos pela Lei Federal 1.474 que dispõe sobre a cobrança do imposto de renda. Submetemos, assim, à deliberação dessa Assembléia Geral a proposta aqui contida. Belém, 12 de maio de 1953. (a) Attila Bebianno, Presidente — Pedro de Oliveira Bentes, diretor. — Parecer do Conselho Fiscal. — O Conselho Fiscal de Santa Mônica, Beneficiamento de Borracha S/A., pela unanimidade de seus membros, apreciando devidamente a proposta da Diretoria desta sociedade para aumento do capital social para Cr\$ 5.000.000,00, mediante aproveitamento de reservas tributadas no total de Cr\$ 960.000,00 e subscrição em dinheiro dos restantes Cr\$ 40.000,00, é de parecer que essa proposta atende aos interesses dos senhores acionistas e da sociedade, e, assim está em condições de ser aprovada. Belém, 18 de maio de 1953. (a) Cécil Augusto de Bastos Meira, Antônio Cabral Caetano e José Pereira de Souza. Terminada a leitura desses documentos, o Senhor Presidente declarou que punha em discussão a proposta e o parecer para o aumento do capital social. Esclareceu

mesmo urgência, e também requereu ao Executivo que informe se já foi assinado o novo contrato de acordo com as leis em vigor. O Sr. Vereador Lauro Melo, em seguida, apelou aos Poderes públicos para que se empreenda uma campanha de combate aos carapanãs. Ainda na hora do Expediente o Sr. Vereador Raimundo Magno requereu a instalação de uma torneira pública na Apinagés. Na 1.ª parte da ordem do dia, submetido a Plenário a urgência solicitada para o requerimento do Sr. Vereador Alberto Nunes, foi a mesma aprovada, em discussão o requerimento, em si, ouviram-se discordando em parte do texto do mesmo os Srs. Vereadores Mário Nepomuceno e Belchior de Araújo, o qual sugeriu a aprovação do requerimento com a redação apresentada, ficando a Secretaria, entretanto, incumbida ao confeccionar o necessário officio, de prestar maiores esclarecimentos, sendo o requerimento aprovado com a sugestão aludida. Na 2.ª parte da ordem do dia foram aprovados por unanimidade, em discussão única os pareceres dados aos processos ns. 8, 10, 24, 67, 117, 129 e 177, e, a pedido do Sr. Vereador Alvaro Almeida, tiveram sua discussão adiada, por 24 horas, os processos seguintes: 116 e 145. E, às dez horas e cinquenta minutos, foi encerrada a sessão, tendo eu, 2.º Secretário, mandado lavar esta ata que, após lida e aprovada, será assinada pela Mesa. Sala de sessões da Câmara Municipal, em 12 de junho de 1953. — (aa) Raimundo Magno, Filomeno Melo e Isaias Pinho.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XX

BELÉM — SÁBADO, 20 DE JUNHO DE 1953

NUM. 3.876

19.^a Conferência Ordinária da 1.^a Câmara Criminal, realizada em 25 de maio de 1953, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Belém, do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto R. de Borborema, presidente; Curcino Silva, Nogueira de Faria, Jorge Hurley, Arnaldo Lobo, Raul Braga, e o Dr. E. Souza Filho, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão às 9,30 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos pela ordem seguinte:

DISTRIBUIÇÕES

Apelação Crime
Cametá — Apelante, a Justiça Pública; apelado, Atilio Reniere — Ao Desembargador Jorge Hurley.

Recurso "ex-officio" de "habeas-corpus"
Abacetuba — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; recorrido, Jarbas Nery — Ao Desembargador Arnaldo Lobo.

Apelação Crime
Vigia — Apelante, Elói da Conceição Barroso; apelada, a Justiça Pública — Idem idem.

Recurso "ex-officio" de "habeas-corpus"
Capital — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 3.^a Vara; recorrido, Ildefonso Vieira de Brito — Ao Desembargador Raul Braga.

PASSAGEM
Apelação Crime
Capital — Apelante, Antônio Gomes; apelada, Antonia Maria de Araújo — O Desembargador Curcino Silva pediu julgamento.

Idem — Apelante, Cirilo Vilhena da Costa; apelada, a Justiça Pública — Idem idem.

Cametá — Apelante, Waldemar Caldas de Barros; apelada, a Justiça Pública — O Desembargador Nogueira de Faria mandou dar vista ao Dr. Procurador geral do Estado.

JULGAMENTOS
Recurso "ex-officio" de "habeas-corpus"

Capital — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 3.^a Vara; recorrido, João Alves de Oliveira. Relator Desembargador Raul Braga — Negaram provimento, unanimemente.

Apelação Crime
Capital — Apelante, Luiz Ladislau de Sales; apelada, a Justiça Pública. Relator Sr. Desembargador Jorge Hurley — Negaram provimento para confirmar a sentença apelada, concedendo, porém, surris ao apelante pelo prazo de quatro anos, unanimemente. Este julgamento foi proferido pelo Sr. Desembargador Curcino Silva, no impedimento do Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema, presidente.

Idem — Apelante, Wanderley

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Cesar de Oliveira; apelada a Justiça Pública. Relator, Sr. Desembargador Jorge Hurley — Deram, em parte, provimento, para reduzir a pena para um ano de reclusão, votando pela diminuição da pena para dois anos os Desembargadores Nogueira de Faria e Arnaldo Lobo.

Idem — Apelante, José Marques Maciel; apelada, a Justiça Pública. Relator, Sr. Desembargador Arnaldo Lobo — Deram em parte provimento para desclassificando o crime do art. 157, § 1.^o para o art. 155, parte geral, do Cód. Proc. Penal aplicar a pena de dois anos, contra os votos dos Desembargadores relator, e Curcino Silva que reduziram a pena para quatro anos, sendo designado para lavrar o Acórdão o Desembargador Raul Braga.

Curuçá — Apelante, Afonso Monteiro; apelada, a Justiça Pública. Relator, Sr. Desembargador Arnaldo Lobo — Desprezada a preliminar de decadência de direito de representação suscitada pelo Procurador geral do Estado, unanimemente de meritis também por unanimidade, confirmaram a sentença apelada.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11 horas, mandando eu, Luis Faria, Secretário, lavrar a presente ata que subscrevi.

21.^a Conferência Ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 10 de junho de 1953, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

Aos dez dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Belém, do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto R. de Borborema, Presidente; Curcino Silva, Nogueira de Faria, Jorge Hurley, Arnaldo Lobo, Raul Braga, Maurício Pinto, Inácio Guilhon, Antonino Melo, Silvino Péllico, Souza Moita e o Dr. E. Souza Filho, Procurador geral do Estado, foi aberta a sessão às 8,30 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

ACÓRDÃOS
Com os Acórdãos assinados, foram entregues os seguintes feitos:

"Habeas-Corpus"
Capital — Impetrante, Maria Nascimento, a favor de Adão Nascimento — Pelo Desembargador Presidente.

Santarém — Impetrante, Leão Corrêa Castro a seu favor — Idem idem.

Reclamação Cível
Capital — Reclamante, Humberto Faria de Souza; reclamada, o Dr. Juiz de Direito da 4.^a Vara — Idem idem.

Ação Rescisória

Capital — Autores, Júlio Corrêa Lobato e sua mulher; réus, Elpidio Antônio Corrêa e sua mulher; Pelo Desembargador Arnaldo Lobo.

Embargos Cíveis

Capital — Embargante, Bernardino Lucas Junior; embargada, Maria Campbell Pena — Idem idem.

PARTE ADMINISTRATIVA

O Sr. Desembargador Presidente comunica aos seus pares terem sido requisitados pelo Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, as seguintes funcionárias da Secretaria: Amazonina Gonçalves e Silva e Auristela Torres do Carmo; em consequência submeteu a apreciação, os nomes dos funcionários que nomeou para substituí-las.

Telegrama de Vizeu, comunicando ocorrências verificadas naquele Município — Ciente e mandaram arquivar.

Petição — Requerente, o Dr. Anibal Fossêca de Figueiredo, Juiz de Direito da 1.^a Vara, pedindo transferência para a 4.^a vara — Resolveram encaminhar o pedido ao Governo, unanimemente.

Pedido de licença para tratamento de saúde — Requerente, o Dr. Anibal Fossêca de Figueiredo, juiz de direito da 1.^a vara — Concederam a partir de 26 de junho do corrente.

Pedido de providências — Requerente, Felisbello Abreu Ribeiro — Deferiram para que o requerente seja transferido para o Presídio S. José onde deverá ser submetido a exame de saúde, unanimemente.

JULGAMENTOS

"Habeas-corpus" Preventivo

Capital — Impetrante, o Bacharel

rel Evaldo Bona, a favor de Domingos Barreto da Silva — Denegaram a ordem pelo voto de desempate do presidente contra os votos dos Desembargadores Nogueira, Braga, Maurício e Hurley. Não tomou parte neste julgamento o Desembargador Arnaldo Lobo, por não ter assistido o relatório.

Vizeu — Impetrante, Abel da Costa Leite, a seu favor — Concederam a ordem contra os votos dos Desembargadores Hurley, Braga, Antonino e Moita.

Capital — Impetrante, o Bacharel Flávio Maroja, a favor de Gabriel Machado Garcia — Denegaram a ordem em face das informações do Dr. Juiz de Direito de que o paciente já está denunciado, unanimemente.

Idem — Impetrante, o Bacharel Otávio Meira, a favor de Francisca Teixeira da Costa e outros — Solicitaram as informações contra o voto dos Desembargadores Lobo, Braga e Maurício.

Reclamação cível

Capital — Recorrente, Adriano Gomes Serrano Junior; recorridos, o Exmo. Sr. Juiz de Direito da 4.^a Vara — Não conheceram, unanimemente.

Idem — Recorrente, Raimundo Antônio dos Santos e outros; recorrido, Gabriel de Oliveira Nascimento — Resolveram aguardar as informações solicitadas, unanimemente.

Idem — Recorrente, Henriqueta de Nazaré de Carvalho Moraes; recorrido, o Dr. Juiz de Direito da 3.^a vara — Deferiram a reclamação, unanimemente.

Os demais julgamentos foram adiados.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11,30 horas, mandando eu, Luis Faria, secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi.

FORUM DA COMARCA DE BELÉM

EXPEDIENTE DE 15, 16 e 17 DE JUNHO DE 1953

Juiz de Direito da 1.^a Vara, ac. pelo titular da 2.^a Vara — Dr. JOÃO BENTO DE SOUSA

Inventário de Antonio Joaquim da Cruz — A partilha.

Idem de Luiz Dias da Silva — Digam os interessados.

Interdição de Nicolau Tancredi — Arbitrou em Cr\$ 600,00 os honorários dos peritos, cabendo a cada um Cr\$ 300,00.

Inventário de Anselmo Gonçalves da Silva Maia — Julgou a partilha.

Arrolamento de Francisco Antonio de Lima — Julgou o cálculo.

Juiz de Direito da 3.^a Vara ac. pelo titular da 6.^a Vara — Dr. MILTON LEO DE MELO

Inventário de Francisco Santana Ferreira da Rocha — Em avaliação.

ção.

Testamento de Peter Andréas Cristensen Freitheines — Foi apresentado pelo Dr. Aldebaro Klautau.

No requerimento de Alberto Bordalo (Dr.) — Sim, nos termos da lei.

Inventário de Antonio Clovis Soares Bulcão — Em declarações finais.

Ação executiva: A., Tomé da Silva Bronze; R., Macial Abud — Ao Sr. Contador.

No requerimento de Umbelina de Miranda Quadros — Concluído.

Idem de Manoel Moutinho — Faça-se o depósito.

Ação ordinária: A., Antero Corrêa & Cia.; R., Edgar Costa e sua mulher — Mandou citar.

Despejo: A., Americo Pereira Junior; R., S. Marques — Mandou citar.

No requerimento de Salmah

Amouh — Mandou juntar.

— Ação executiva: A. Russel & Cia.; R. Emidio Paulo dos Santos — Mandou citar.

— No requerimento de Auxiliadora Fonseca Tavares — Conclusos.

— Ação executiva: A. Samuel Levi & Cia., Ltda.; R. Raimundo Martins — Cite-se.

Juiz de Direito da 4.^a Vara, ac. pelo titular da 5.^a

Juiz — Dr. ALVARO PANTOJA — Arrolamento de Raimundo Gomes do Nascimento — Em avaliação.

— Idem de Geminiano José Santana — Deferido.

— Arresto: A. F. Aguiar & Cia.; R. Benedito Lucas Cavalcante — Nomeou Curador o Dr. Demócrito.

Juiz de Direito da 5.^a Vara — Juiz — Dr. ALVARO PANTOJA — Investigação de paternidade: A. Raimunda Conceição dos Santos; R. Francisco Cândido dos Santos e sua mulher — Julgou procedente o pedido.

— Idem A. Hilda Emilia Meireles; R. Osmar Freitas de Sousa — Marcou o dia 17 de agosto, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

— Idem por Duquecias Corrêa de Brito contra João Rodrigues da Costa — Idem, idem, dia 13 de agosto, às 10 horas.

— Idem por Maria Julia da Silva Marques contra os herdeiros de Manoel Marques Resende — Idem, dia 19 de agosto, às 10 horas.

— Idem por Neuza Maria de Oliveira contra Raimundo Rodrigues Reis — Idem, dia 3 de agosto, às 10 horas.

— Alimentos: A. Raimunda Sousa e Silva; R. Raimundo Caetano da Silva — Idem, dia 5 de agosto, às 10 horas.

— Idem A. Osmarina Palheta dos Santos Silva R. João Pereira da Silva — Idem, dia 11 de agosto, às 10 horas.

— Investigação de paternidade: A. Francisca Dantas Bandeira; R. Ivenio Corrêa — Idem, dia 7 de agosto, às 10 horas.

— Desquite litigioso: A. Rosa Vieira da Silva; R. Raimundo Simplicio da Silva — Idem, dia 18 de junho corrente, para o comparecimento das partes.

— No requerimento de Raimundo Abreu de Oliveira — Deferido.

— Idem de Emilio da Conceição — Deferido.

— Idem de Valdemar Hemetério da Silva — Diga a parte contrária.

— Idem de Maria Mercedes da Silva — Conclusos.

— Investigação: A. Donatila Figueiredo de Melo; R. Manuel Gonçalves Casanova — Mandou dar ciência às partes.

— Carta precatória vinda de Santarém — Mandou juntar.

— Investigação: A. Maria Lima; R. Melcon Pinheiro Viana — Intimem-se as partes.

— Alimentos: A. Raimunda Santos Amaral; R. Jairo Amaral — Mandou oficial.

— Desquite: A. Zeneida Figueiredo de Lima Araújo; R. Benjamin Batista de Araújo — Marcou o dia 19 do corrente, às 9 horas para o comparecimento das partes.

— Investigação: A. Donatila Figueiredo de Melo; R. Os herdeiros de Mancel Gonçalves Casanova — Indeferiu o pedido feito.

— Desquite litigioso: A. Leonor Dias da Silva; R. Alípio Tavares da Silva — Mandou citar por edital com o prazo de 30 dias.

— Investigação: A. Alzira Ramos de Amoti; RR. Os herdeiros de Benedito Jesus de Amorim — Marcou o dia 21 de agosto, às 10 horas, para a audiência de instrução.

— Idem: A. Neusa Nunes; R. Higinio Nunes — Homologou por sentença a desistência da ação.

Juiz de Direito da 6.^a Vara.

Juiz — Dr. MILTON LEAO DE MELO

— No requerimento de Wilson Gonzaga de Freitas — Sim.

— Idem de João Benjamin — Conclusos.

— Inventário de Antonio José de Carvalho Dillon — Julgou por sentença.

— Ação executiva: A. Francisco Rodrigues da Silva; R. F. Jucá Nascimento — Deferiu o pedido de concurso de credores.

— Carta de ordem vinda do Gregio Supremo Tribunal Federal — Mandou cumprir.

— Deferindo os executivos requeridos pela Prefeitura de Belém contra José Pachá, Edméa Rego Barros e América Delgado.

— No requerimento de Anibal Salvador de Oliveira — Mandou proceder a justificação.

— Idem, de Fazendas Mexiana Ltda. — Conclusos.

— No requerimento da Prefeitura de Belém — Conclusos.

— Idem, em 7 requerimentos — Conclusos.

— Despejo: A. Expedito de Melo Vale; R. Benjamin Ramos Engelke — Julgou procedente a ação.

— Averbação: requerente, Enos Carvalho Guimarães — Julgou procedente.

— Inventário de Elizabete Bonifati — Diga os interessados.

— Ação executiva: A. Lazaro Jaraslavsky; R. Wagner Viana — Mandou citar.

— Ação executiva: A. Mesbla S. A.; R. Antonio Joaquim Valente Rodrigues — Deferiu o pedido a fis. 21.

— Inventário de Crispim Pais de Rezende — aMndou proceder

a partilha no dia 19 do corrente.

— Arrolamento de Léa Maria da Silva Costa — Mandou proceder a liquidação.

— No requerimento de Maria Pereira Leal — Diga o M. Público.

— Aviventação: requerente, Maria Augusta Miranda Mauricio de Abreu; R. os confrontantes das terras dos requerentes — Designou o dia 23 do corrente para o começo da demarcação.

— Ação executiva: A. Samuel Levi & Cia. Ltda.; Leonil Ledo Brito — Mandou citar.

— Inventário de Orlandino Batazar do Couto — Diga os interessados.

Juiz de Direito da 7.^a Vara — Juiz — Dr. JULIO FREIRE GOUVEA DE ANDRADE

— No requerimento de Iná Eunice Bezerra Tiná — Mandou intimar o falido e o síndico.

— Idem, de Valdemar da Costa Barra — Mandou citar.

— Extinção de condomínio: A. Jacob Moisés Levi; R. Samuel Moisés Levi — Homologou a desistência da ação.

— No requerimento de Itala Barata Couto — Conclusos.

— Despejo: A. Antonio de Abreu Costa; R. Agripino de Jucá Bastos — Recebeu a apelação nos efeitos regulares.

— Renovatória: A. Cardoso & Lopes; R. Leonel Pereira da Silva Rocha — Nomeou perito desempatador o Dr. Sebastião R. de Oliveira.

— Ação executiva: A. Alvaro Gomes Coutinho; R. Jovita Margal Canelas — Homologou, por sentença, a desistência da ação.

JUDICIAIS

AVISO

A Escrivã abaixo assinada, avisa aos interessados que se acha em cartório, pelo prazo de dez (10) dias, a declaração de crédito do credor retardatário Iná Eunice Bezerra Tiná, na falência da Fábrica de Gêlo Nossa Senhora de Nazaré, para efeito de impugnação.

Belém, 18 de junho de 1953. — A Escrivã, Marietta de Castro Sarmento.

(Ext.—Dia 20/6)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Osvaldo Rodrigues Campos e a senhorinha Terezinha de Jesus Souza.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Ilha das Onças, estivador, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Veiga Cabral n. 113, filho de João Evangelista Campos e de Dona Maria Rodrigues Campos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Ilha das Onças, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Bom Jardim n. 173, filha de Febrônio Mac-Dowell Souza e de Dona Cecília Souza.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de junho de 1953.

E eu, Raymundo Honorio da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo. Honorio.

(T—5554—20 e 27/6—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Guilherme Ricardo Cardoso Marçal e a senhorinha Terezinha de Jesus Nunes Ribeiro Bastos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, bancário, domiciliado nesta cidade e residente ao Largo da Trindade n. 87, filho de Antonio de Barros Marçal e de Dona Odete Cardoso Marçal.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Padre Prudencio n. 289, filha de Dona Joana Nunes Ribeiro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 19 de junho de 1953.

E eu, Raymundo Honorio da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo. Honorio.

(T—5555—20 e 27/6—Cr\$ 40,00)

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CIVEL

Citação com o prazo de 30 dias O Doutor Alvaro Pantoja, juiz de Belém, Capital do Estado do Pará, etc..

Faço saber aos que o presente edital de citação virem ou dele tiverem conhecimento que por parte de Dona Deuzuita Antônia de Oliveira me foi apresentada a petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5.^a Vara. Deuzuita Antônia de Oliveira, brasileira, maior, solteira, doméstica, domiciliada e residente nesta cidade, pobre no sentido da lei, conforme atestado anexo, por seu advogado infra-assinado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção deste Estado, com escritório nesta cidade, vem, pela presente, na qualidade de mãe e tutora dos menores impúberes Dilson, Jacirema, Wilson e Joana D'Arc de Oliveira, expôr e requerer a V. Excia. o seguinte: a) que viveu em concubinato, durante doze anos, nesta cidade, com José de Souza, falecido, nesta Capital, em 7 de março de 1953 (doc. n. 1); b) que dessa união resultou o nascimento dos menores acima referidos, registrados nesta cidade, como se vê dos inclusos documentos (docs. ns. 2, 3, 4, 5); c) que a petiçãoária sempre se conservou fiel ao seu companheiro e protetor de cujos filhos menores ainda trata com dedicação e carinho; d) que o seu companheiro, ao tempo em que começou a viver com o mesmo, era casado, tendo, porém, falecido a sua esposa em 25 de janeiro de 1944, estando, assim, ao falecer no estado de viúvo (doc. n. 6); e) que o seu companheiro tendo falecido no estado de viúvo e sendo o pai dos menores já mencionados, poderia ter reconhecido os seus filhos e como não o fizera ainda,

embora pretendesse legitimá-los, por ocasião do casamento que já estava sendo preparado pela Procuradoria da Legião Brasileira de Assistência, a investigação de paternidade é permitida agora, em face do que estipula expressamente o art. 1.^o da Lei n. 583, de 21 de outubro de 1949 que dispõe sobre o reconhecimento de filhos ilegítimos, f, que a petiçãoária, para demonstrar a verdade do alegado prolesta por todos os gêneros de provas em direito admitidas, principalmente, pela inquirição das testemunhas abaixo relacionadas e pela juntada de documentos que, no decorrer da ação apareçam; Assim, à vista do exposto, D. e A. está como os inclusos documentos, vem propor a presente ação ordinária de investigação de paternidade contra os herdeiros incertos do falecido pai natural dos menores já referidos, pedindo a citação por edital destes, a pessoal do Curador de Ausentes e representantes do Ministério Público e da Fazenda do Estado, sob pena de revelia; para o fim de ser declarado por sentença o reconhecimento da filiação, nos termos das leis civis atinentes à espécie, para todos os efeitos de direito. P. e E. deferimento. Belém, 24 de abril de 1953. Francisco de Lamartine Nogueira. Rol de testemunhas: 1 — Maria de Penha Araújo, residente à Trav. 14 de Abril n. 285; 2 — Francisca Bernalda de Melo, residente à Trav. 3 de Maio n. 194; 3 — Rosa Gama Cirilo, residente à Travessa das Mercedes n. 157. D. A. Cite-se por edital, com o prazo de 30 dias. Em 8/5/53. Alvaro Pantoja. Em consequência do mesmo despacho foi expedido o presente edital pelo qual ficam citados os herdeiros de José de Souza para responderem aos termos da ação mencionada na petição acima referida, sob as cominações da lei e para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, ao primeiro dia do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e três. Eu, Armando do Amaral Sá, escrivão do dactilógrafo. (a) Alvaro Pantoja.

(G—12 e 20/6)

BEM DE FAMÍLIA

Faço saber que por escritura de 2 de junho de 1953, das notas do tabelião Dr. Armando Santos, (L. 140, fls. 142-v.), desta cidade, Jones Ribeiro de Oliveira e Souza, funcionário autárquico, e sua mulher Maria de Lourdes Castro Souza, de prendas domésticas, ambos brasileiros, domiciliados nesta cidade, adquiriram por compra feita a Dolores Ferreira Gomes de Araújo e seu marido Dr. Antero Simões de Araújo, pelo preço de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), o terreno edificado com o prédio residencial n. 477, antigo n. 221, à Rua O' de Almeida, entre as Travessas Piedade e Benjamin Constant, nesta capital, com as suas respectivas medições e confrontações, instituindo sobre o imóvel adquirido o onus que caracteriza o BEM DE FAMÍLIA, de modo a ficar dito imóvel reservado para domicílio e residência de sua família, e, consequentemente, isento de execução por dívidas e inalienável, por toda a vida deles instituidores e até que o mais moço dos filhos, que têm ou venham a ter, atinja a maioridade, tudo de acordo com os termos da lei civil brasileira.

Quem se julgar prejudicado com a referida instituição deve reclamar, por escrito, dentro do prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, perante o Oficial do Registro de Imóveis, 1.^o Ofício, desta comarca, para os devidos fins.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, aos 19 de junho de 1953. Eu, Cléto M. de Moura, oficial, que dactilografei, póto por fé que o referido é verdade, subscrevo e assino.

Belém, 19 de junho de 1953. — Cléto M. de Moura, oficial.

(T—5557—20/6—Cr\$ 120,00)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO II

BELÉM — SÁBADO, 20 DE JUNHO DE 1953

NUM. 129

GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES

DECRETO N. 5.064

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

remover, "ex-officio", nos termos dos arts. 72 e 73, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, combinado com o Decreto n. 5.063, de 16 de junho de 1953, da Subprefeitura de Icoaraci para a 1.ª Seção da Divisão da Despesa, do Departamento da Fazenda Municipal, a titular do cargo da classe, C, da carreira de "Escriturário", Srta. Maria Lindalva Pereira Tavares.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de junho de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 16 de junho de 1953.

Carlos Lucas de Sousa
Secretário Geral

DECRETO N. 5.066

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, tendo em vista a Lei n. 1.719, de 21 de maio de 1953, promulgada pela Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Artigo único. Fica concedido, por aforamento, ao Sr. Manoel Ayan, o terreno situado na quadra: Av. Alcindo Caccella para onde faz frente, e Travessa 14 de Março, Rua Parique, de onde dista cinquenta e dois metros, e Mundurucús. Limita-se de ambos os lados com terrenos baldios. Medindo de frente nove metros por vinte e seis metros de fundos, ou seja uma área de duzentos e trinta e quatro metros quadrados, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de junho de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

DECRETO N. 5.067

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, tendo em vista a Lei n. 1.720, de 21 de maio de 1953, promulgada pela Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido, por aforamento, ao Sr. José Lourenço Marques, o terreno situado na quadra: frente Roso Danin e Avenida Cipriano Santos, na projeção dos fundos: Praça Floriano Peixoto e Travessa 1.ª de Que-luz de onde dista trinta e nove metros e quarenta e cinco centímetros, limita-se à direita com o imóvel n. 13 e à esquerda com o de n. 17, mede de frente três metros e noventa e cinco centímetros por uma profundidade de cinquenta metros, perfazendo uma área de cento e noventa e sete metros e cinquenta centímetros quadrados.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de junho de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

DECRETO N. 5.068

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, tendo em vista a Lei n. 1.717, de 20 de maio de 1953, promulgada pela Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Artigo único. Fica concedido, ao Sr. Sebastião Macedo Filho, por aforamento, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: frente Travessa Pirajá e Transviária, Avenida Tito Franco e Passagem Salgado Filho onde faz ângulo, limitando-se à direita com o imóvel n. 1.247 e à esquerda Passagem Salgado Filho, mede de frente dez metros e de fundos vinte e nove metros com uma área de duzentos e noventa metros quadrados, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de junho de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

DECRETO N. 5.069

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, tendo em vista a Lei n. 1.716, de 20 de maio de 1953, promulgada pela Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido a Emiliano Ferreira da Costa, o aforamento de um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situado na quadra: Passagem Isabel, Curuçá, Rosa Moreira e Luiz Benites, de onde dista 14m,25, confinando pelo lado direito com o imóvel n. 84 e pelo lado esquerdo com o imóvel n. 76, medindo de frente 5m,15 por 39m,50 de fundos, ou seja uma área de 203m,242.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de junho de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

DECRETO N. 5.070

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, tendo em vista a Lei n. 1.718, de 20 de maio de 1953, promulgada pela Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido, por

aforamento a Plácido da Fonseca Ramos, o terreno situado na quadra: Travessa Curuçá, 14 de Março, Soares Carneiro e Ferreira Pena, distando cinquenta metros e sessenta centímetros. Tem a forma paralelograma, medindo de frente quatro metros e quarenta e cinco centímetros por cinquenta e quatro metros e sessenta centímetros de fundos ou seja uma área de duzentos e quarenta e dois metros e quarenta e sete centímetros. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 86 e pelo esquerdo com o de n. 82.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de junho de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 369

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista a conveniência do serviço,

RESOLVE: mandar servir, nos termos do art. 40, do Decreto-lei n. 4.151, de 28/10/42, no Mercado da José Bonifácio, o Sr. Djalma Santos, que vinha servindo no Mercado do Acampamento; no Mercado do Acampamento o Sr. Afonso Sebastião de Andrade que vinha servindo no Mercado da José Bonifácio; no Mercado da Cremação, o Sr. Raimundo Pacheco Menezes que vinha servindo no Mercado do Porto da Sal; no Mercado do Porto da Sal, o Sr. Jonas Santos que vinha servindo no Mercado da São Jerônimo; no Mercado da São Jerônimo, o Sr. Elói de Assunção Monteiro que vinha servindo no Mercado da Cremação, tudo consoante solicitação feita pelo Sr. Superintendente dos Mercados e Feiras Livres do Município de Belém, devendo os aludidos cidadãos prestarem seus serviços nos respectivos Mercados pelo prazo de um ano.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de junho de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE DO PRESIDENTE

(*) PORTARIA N. 1/53

O Presidente da Câmara Municipal de Belém no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento Interno.

Resolve, atribuir aos dois investidores que prestam serviços no plano do dote Legislativo a gratificação de cem cruzeiros (Cr 100,00) mensais a cada um, comento a respectiva despesa para dotação de "Tabela Variável", na Tabela de

Secretaria da Câmara Municipal de Belém.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Belém, em 5 de junho de 1953.

Secretaria da Câmara Municipal

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções no D. O. de 14/6/53.

(*) Reproduzida por ter saído com incorreções no D. O. de 14/6/53.

DIRETORIA DA SECRETARIA

(*) PORTARIA N. 9/53

O bacharel Osvaldo Melo, Diretor da Secretaria da Câmara Municipal de Belém, usando da competência que lhe é atribuída pelo art. 66, II, da Resolução n. 24, de 29-9-52.

Resolve, repreender o servente contratado Olimpio Jorge Maciel por infração da letra C do art. 55, da Resolução n. 24 de 29-9-52, comunicada pelo Exmo Sr. Vereador 1.º secretário da Câmara Municipal de Belém, infração essa atenuada por se tratar de faltoso primário, nos termos do § 2.º do art. 58, da Resolução citada.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Câmara Municipal de Belém, 11 de junho de 1953.

(a) Dr. Osvaldo Melo, Diretor da Secretaria.

(*) Republicado por ter saído com incorreções no D. O., de 14 de 6/953.

Ata da trigésima oitava sessão ordinária do terceiro período da segunda Legislatura.

Aos onze dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e três, às dez horas e sete minutos, foi aberta a sessão, presente os Srs. Vereadores: Raimundo Magno, presidente; Filomeno Melo, 1.º secretário; Lauro Melo, 3.º secretário; Luiz Mota, Alberto Nunes, Belchior de Araújo e Alvaro Almeida, pela Coligação Democrática, e Felinto Lobato e Mário Nepomuceno, pelo Partido Social Democrático, sendo lida e aprovada a ata da última sessão. Apresentando o expediente constante de: circular da Federação das Sociedades Benéficas do Estado do Pará; ofício 220, do Dr. Prefeito; ofício da Santa Casa e carta do Dr. João Tertuliano Lins. Como único orador inscrito, ouviu-se o Sr. Vereador Felinto Lobato que, justificando, requereu a inserção da ata, de um voto de congratulações pelo transcurso de mais um aniversário da batalha de Riachuelo. Na 1.ª parte da ordem do dia foi aprovado o requerimento supra, por unanimidade, justificando seus votos os Srs. Vereadores Alvaro Almeida e Belchior de Araújo e, a seguir, foram, unanimemente, aprovados os requerimentos ns. 163, 164, 166 e 167. E, às dez horas e trinta e cinco minutos, nada mais constando da pauta de sessões trabalhos, foi encerrada a sessão, tendo eu, 3.º secretário, mandado lavrar esta ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pela Mesa. Sala de Sessões da Câmara Municipal em 11 de junho de 1953.

(aa) Raimundo Magno — Filomeno Melo — Lauro Melo.

Ata da trigésima nona sessão ordinária do terceiro período da segunda Legislatura.

Aos doze dias de junho de mil novecentos e cinquenta e três, às dez horas, foi aberta a sessão, pre-

(Continua na 1.ª página)